



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.923/2018.

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (AAPNE) e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no montante de R\$ 7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), para fins de repasse do valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês, pelo prazo de 8 (oito) meses, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (AAPNE), CNPJ.: 17.290.481/0001-10.

Art. 2º - Para as Ações de que trata o artigo anterior, o crédito aberto obedecerá à seguinte classificação funcional programática e econômica.

15.015 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
1011- Proteção Social Básica
3.3.50.43.99 – Subvenções Sociais - R\$ 7.632,00
2109- Contribuição Social a entidades sem fim lucrativo

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de anulação parcial de dotação orçamentária constante do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2018.

Monteiro, 06 de junho de 2018.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional